TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE EM PLATAFORMA ATUAL, UTILIZANDO TECNOLOGIA HTML5, TOTALMENTE RESPONSIVO E ACESSÍVEL EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM BANCO DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, E TOTALMENTE ADMINISTRÁVEL, COM LAYOUT ÚNICO, SEM APLICAÇÃO DE TEMPLATES PRONTOS, DESENVOLVIDO COM IDEIAS TOTALMENTE EXCLUSIVAS COM IMAGENS BASEADAS NO BRASÃO E CORES MUNICIPAIS, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO FUTURA ONDE PODERÃO SER INSERIDOS NOVOS RECURSOS, ALTERAÇÃO DE BANNERS, TOPO DO SITE, BANCO DE SLIDES, INSERIR FOTOS, MUDAR CORES DE LAYOUT, INSERIR NOVAS PÁGINAS E SUBPÁGINAS, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIO POR MULTIMÍDIA, INSERÇÃO DE VÍDEOS ILIMITADOS, CONTAS DE E-MAIL POP3 E IMAP, ILIMITADOS COM AUTORESPONDER, ESTATÍSTICAS DE ACESSO DIÁRIO, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIOS POR SENHA, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E OBRIGATORIAMENTE DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO LC 101/2000, LC 131/2009 E LO 12.527/2011, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 12/17
Processo de Compras nº 066/17
Contrato nº 28/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF n.º 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 08.225.893/0001-85 e Inscrição Estadual nº 521.126.008.111 estabelecida à Av. Vitorio Filipin nº 415, Vila Fátima, Penápolis, SP, **telefone: (11) 4063-0720 / (18) 3652-5898 / 0800 404 4460,** neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BENECIUTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.844.647-7 e do CPF nº 300.619.828-06, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual, utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance, e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a executar os serviços, na conformidade do **Pregão Presencial nº 12/17,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão de desenvolvimento, implantação e manutenção de website, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	01 serv.	Desenvolvimento e implantação de website.
1.2	12 meses	Manutenção, e-mails, suporte e hospedagem de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços, os preços abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (EM R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (EM R$)
1.1	01 serv.	Desenvolvimento e implantação de website.	R$ 931,80	R$ 931,80
1.2	12 meses	Manutenção, e-mails, suporte e hospedagem de dados.	R$ 1.118,60	R$ 13.423,20
Valor Global da Proposta: R$ 14.355,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).				

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados, nos termos dos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - Para o **desenvolvimento e implantação do website**, em 05 (cinco) dias, da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA;**

Parágrafo Segundo - Para o **Suporte Técnico,** mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA,** após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL;

Parágrafo Terceiro - Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Quarto - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços serão executados, nos termos dos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - O site deverá ser licenciado para uso, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O site ofertado deverá ser desenvolvido e implantado (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações e etc), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do banco de dados do sistema utilizado atualmente na Câmara Municipal, para a devida conversão.

Parágrafo Terceiro - Os serviços relacionados ao desenvolvimento e implantação definitiva do site contratado, deverá ter início na mesma data de início de vigência contratual.

Parágrafo Quarto - A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal, para fins de implantação do site correrá por conta e risco da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quinto - O site deverá ser entregue instalado nos equipamentos das seções responsáveis por seu manuseio, onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

Parágrafo Sexto - A entrega mencionada no Parágrafo Quinto, desta Cláusula, deverá ser previamente agendada junto a Diretoria Geral, pelos telefones: (11) 4646-4970 / 4646-4520 ramal: 227 (Gisele) e e-mail: diretoria@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

Parágrafo Sétimo - Caso ao término da implantação do site, não corresponda ao exigido neste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE,** a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Cláusula Décima, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Oitavo - O site entregue implantado, deverá conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência deste ajuste, denominado como ANEXO I.

Parágrafo Nono - A implantação do site deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Edilidade.

Parágrafo Décimo - Tão logo esteja implantado o site, a **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de

05 (cinco) dias, aos servidores indicados pela Edilidade, para a utilização do mesmo, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O treinamento aos funcionários diretamente envolvidos neste processo de usuários, mencionado no Parágrafo Décimo, desta Cláusula, são os descritos nos termos do **subitem 1.4.2.,** do Termo de Referência deste ajuste, denominado como ANEXO I.

Parágrafo Décimo-Segundo - Durante todo o período de execução contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico aos usuários do site, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A **CONTRATADA,** deverá realizar manutenção técnica preventiva e corretiva no site, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras e legislação.

Parágrafo Décimo-Quarto - Para a plena execução do fornecimento objeto deste ajuste, obriga-se a Câmara Municipal a:

a) entregar seu banco de dados para que a **CONTRATADA** realize as atividades de conversão e migração destinadas à implantação do site nos prazos definidos;

b) indicar os servidores para a realização de capacitação para utilização do site, ao término de implantação dos mesmos;

c) manter política de segurança das informações, mediante a realização de backups diários de dados;

d) realizar os pagamentos em dia e nos prazos determinados no presente Edital;

e) prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA,** necessárias à boa e eficaz execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece à Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ 14.355,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 06 de novembro de 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME.
JOÃO PAULO BENECIUTI
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 09 / 11 /17

TESTEMUNHAS:

ADENILSON MIRANDA
RG nº 23.598.382-2

JOSÉ FLORENTINO VALENÇA FILHO
RG nº 19.692.444-3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 12/17
Processo de Compras nº 066/17

1.0 OBJETO: ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual, utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011****, conforme segue:*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. DA COMPATIBILIDADE - WEB

1.1.1. O *site* oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da CONTRATADA. O Provedor de hospedagem do site deverá viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10mpbs;

1.1.2. O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozila FireFox, Safari;

1.1.3. O *site* deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do *site* deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do *site*;

1.1.4. O *site* deverá utilizar banco de dados relacional SGDB, sem custos para a CONTRATANTE;

1.1.5. O *site* deverá seguir as regras de desenvolvimento HTML 5.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;

1.1.6. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

1.1.7. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do *site*;

1.1.8. O site oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

1.1.9. *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;

1.1.10. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitações de página e número de usuários on-line;

1.1.11. As informações geradas no portal são de propriedade da CONTRATANTE, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

1.1.12. O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

1.2. DA ACESSIBILIDADE

1.2.1. O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deverá estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG2);

1.2.2. Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

1.2.3. O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

1.2.4. O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

1.2.5. As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

1.3. DOS RECURSOS

1.3.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do *site*, exibindo link para abrir a página;

1.3.2. O domínio do *site* deverá ser www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br;

1.3.3. O site deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

1.3.4. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (*What You See Is What You Get*) cujo seu significado remete a "O que você escreve será representado igualmente no site", com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

1.3.5. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

1.3.6. **História do Município**: Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

1.3.7. **Informações gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;

1.3.8. **Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;

1.3.9. **Culturais e Turísticos:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

1.3.10. **Aspectos Físicos e Demográficos:** Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

1.3.11. **A Câmara:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;

1.3.12. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;

1.3.13. Página dedicada a cada um dos **Vereadores**, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria;

1.3.14. Página dedicada às **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;

1.3.15. Página dedicada à **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;

1.3.16. Página dedicada às **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status;

1.3.17. **Localização:** Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google Maps;

1.3.18. **Palavra do Presidente:** Campo texto com possibilidade de edição;

1.3.19. **Estrutura Funcional:** Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;

1.3.20. **Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou funcionários da Câmara) a serem enviadas as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;

1.3.21. **Links Interessantes:** Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;

1.3.22. **Serviços on-line:** Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Fale Conosco, Portal da Transparência, além de outros;

1.3.23. **Telefones Úteis:** Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

1.3.24. **Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

1.3.25. **Galerias:** Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;

1.3.26. Notícias:

1.3.26.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;

1.3.26.2. Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

1.3.26.3. Notícias Rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

1.3.26.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;

1.3.26.5. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

1.3.26.6. Possibilidade de compartilhar uma notícia com o Facebook.

1.3.27. Mailling: Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;

1.3.28. Agenda de Eventos: Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos. Disponibilizar Calendário na página inicial do site exibindo os eventos cadastrados.

1.3.29. Galeria de Fotos: Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

1.3.30. Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;

1.3.31. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; Controlar respostas pelo IP do internauta;

1.3.32. Licitações: Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;

1.3.33. Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;

1.3.34. Concursos Públicos: possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos para Concursos Públicos;

1.3.35. Audiência Pública: possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos de Audiências Públicas;

1.3.36. Segurança: Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do *site* deverão estar disponíveis na área administrativa do *site*, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;

1.3.37. Publicação: Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;

1.3.38. Layout: Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial;

1.3.39. Campanhas e Projetos Institucionais: Imagem, com linhas de introdução para conteúdo completo.

1.3.40. Títulos Honoríficos e Homenagens: texto explicativo sobre os tipos de honrarias e moções. Lista com nomes de pessoas que foram homenageadas;

1.3.41. Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal nº 12.527/2011): Permitir aos usuários, acesso através de link ao Portal da Transparência e e-Sic, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

1.3.42. Áudio e Vídeo:

1.3.42.1. Disponibilizar vídeos, com áudio, de eventos realizados na Câmara Municipal, organizados por categoria, título, ordenados por data;

1.3.42.2. Permitir a transmissão ao vivo (stream) das Sessões Ordinárias e, quando possível, de Sessões Extraordinárias e Solenes para até 500 expectadores, com resolução 320x240px;

1.3.42.3. Disponibilizar o vídeo das Sessões para download

1.3.43. Webmail:

1.3.43.1. Deverão ser disponibilizadas 50 contas de e-mail utilizando o domínio da Câmara;

1.3.43.2. Disponibilizar filtros AntiSpam com opções de personalizar os filtros e antivírus;

1.3.43.3. Segurança de backup diário;

1.3.43.4. Espaço disponível por conta de 1Gb;

1.3.43.5. Disponibilizar mínimo de upload 15360 kb (15mb), para anexar arquivos.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.4.1. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a CONTRATANTE, devendo aquela arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional;

1.4.2. **Treinamento:** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos; O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, com mínimo de 10 horas de instrução. O treinamento dos usuários deverá acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 05 (cinco) dias da conclusão da implantação dos serviços;

1.4.3. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega do Site instalado, com a base de dados do sistema utilizado atualmente já convertido e em funcionamento na Câmara Municipal, deverá ser em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;

1.4.4. **Conversão da Base de Dados:** A CONTRATADA deverá converter toda a base de dados existente no site e e-mails utilizados atualmente pela Câmara Municipal, sem perda de dados.

1.4.5. Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, o referido backup gravado em mídia DVD.